



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 26 de Agosto de 2002



Série

Número 98

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 964/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 7.251,85, referente à bonificação de 70% dos juros da 1.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município de Santa Cruz.

Resolução n.º 965/2002

Revoga a Resolução n.º 1760/2001, de 13 de Dezembro.

Resolução n.º 966/2002

Declara de utilidade pública o Rotary Clube do Funchal, com sede na Estrada Monumental, n.º 265.

Resolução n.º 967/2002

Declara de utilidade pública a Associação Musical e Cultural Xarabanda, com sede na Rua do Pombal, n.º 13, freguesia de Santa Luzia, município do Funchal.

Resolução n.º 968/2002

Adjudica a empreitada de "construção do Centro Cívico do Porto da Cruz e arruamento de acesso" à empresa Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A., pelo montante de € 3.508.307,25.

Resolução n.º 969/2002

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação das parcelas dos imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), por serem necessárias à prossecução ininterrupta dos trabalhos destinados à obra de "construção da variante à Vila da Calheta - 1.ª fase".

Resolução n.º 970/2002

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a obra de construção do "Estaleiro de Reparação Naval da Ribeira dos Socorridos - trabalhos complementares", e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 971/2002

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a obra de "ligação entre a E.R. 101 e a Ribeira Funda - Seixal" e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 972/2002

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio correspondente à quinta prestação de juros do empréstimo concedido à Agripérola - Cooperativa Agrícola, C.R.L., pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no montante de € 316,48.

Resolução n.º 973/2002

Rectifica a Resolução n.º 823/2002, de 18 de Julho.

Resolução n.º 974/2002

Aprova a minuta da escritura de aquisição necessária à obra de "construção da nova Ponte das Balseiras, no Curral das Freiras".

Resolução n.º 975/2002

Autoriza a concretização das adaptações necessárias ao processo de concurso da empreitada de construção da "Via Expresso Faial - Santana - 1.ª fase - túneis", decorrentes da aprovação do projecto do novo Nó do Faial e da inclusão do Ramo B, em túnel, do referido Nó.

Resolução n.º 976/2002

Atribui à Imprensa Regional da Madeira, E.P., um apoio financeiro, no montante de € 454.000,00, a título de indemnização compensatória, destinado a fazer face aos encargos decorrentes dos processos de rescisão dos contratos de trabalho, nos termos do disposto nos art.ºs. 7 e 8 do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 964/2002**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal vencendo-se a primeira prestação de juros no dia 22 de Agosto de 2002.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Agosto de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 7.251,85 € (sete mil duzentos e cinquenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 1ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz cujo vencimento ocorre a 22 de Agosto de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional.- O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 965/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Agosto de 2002, resolveu revogar a Resolução n.º 1760/2001, de 13 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional.- O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 966/2002

Considerando que o Rotary Clube do Funchal, presta e desenvolve actividades de utilidade pública, cooperando com a Administração nos seus objectivos de promoção, organização e divulgação de eventos destinados a acções de solidariedade;

Considerando que a referida Associação vem a desenvolver o seu trabalho desde 1933, trabalho esse que, desde logo, assumiu um relevante papel;

Considerando que este trabalho levado a cabo pela Associação, tem mérito reconhecido também a nível internacional;

Considerando que esta Associação tem vindo a apresentar um crescente desenvolvimento, bem como um maior envolvimento da população em geral nas suas actividades;

Considerando que a Associação em causa, funciona não só em benefício dos associados mas igualmente da população em geral;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Agosto de 2002, resolveu declarar de utilidade pública o Rotary Clube do Funchal, com sede na Estrada Monumental n.º 265, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional.- O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 967/2002

Considerando que a Associação Musical e Cultural Xarabanda presta e desenvolve actividades de utilidade pública, cooperando com a Administração nos seus objectivos de recolha e divulgação do património cultural, musical e popular madeirense;

Considerando que a referida Associação já vinha a desenvolver o seu trabalho desde 1990, trabalho esse que, desde logo, assumiu um relevante papel promovendo actividades de interesse local e nacional;

Considerando que este trabalho de recolha e recuperação do património cultural da Região levado a cabo pela Associação, tem mérito reconhecido também a nível internacional;

Considerando que esta Associação tem vindo a apresentar um crescente desenvolvimento, bem como um maior envolvimento da população em geral nas suas actividades e no próprio conhecimento por parte destas, do património cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a Associação em causa, funciona não só em benefício dos associados mas igualmente da população em geral, sendo que a definição dos seus objectivos vem promover e divulgar a Madeira além fronteiras;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Agosto de 2002, resolveu declarar de utilidade pública a Associação Musical e Cultural Xarabanda, com sede na Rua do Pombal n.º 13, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional.- O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 968/2002

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Agosto de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de "Construção do Centro Cívico do Porto da Cruz e Arruamento de Acesso", resolveu adjudicar a referida obra à empresa Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, SA pelo montante de 3.508.307,25 € – três milhões, quinhentos e oito mil, trezentos e sete euros e vinte e cinco cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 46, Sub-Divisão 14, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional.- O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 969/2002

Considerando que é preocupação do Governo Regional, no âmbito das melhorias das acessibilidades internas, proporcionar às populações da Madeira ligações rápidas e seguras aos principais centros urbanos, através da construção de novas vias;

Considerando que a actual E.R.101, no denominado troço marginal da Vila da Calheta, pelas suas características, está bastante congestionada e não dispõe de capacidade para

acolher o volume de tráfego que nela circula, sendo, por conseguinte, urgente que as ligações rodoviárias se façam nas melhores condições de segurança e fluidez;

Considerando que a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes tem em execução a 1ª Fase da obra de construção da Variante à Vila da Calheta, tida como de fundamental importância no desenvolvimento de toda a zona Oeste da Região;

Considerando que a execução desta obra irá libertar, significativamente, todo o tráfego da orla costeira da Vila da Calheta, fazendo com que as ligações rodoviárias se façam nas melhores condições de segurança e fluidez, com os inerentes benefícios daí resultantes para o desenvolvimento sustentado de toda a zona;

Considerando que será esta infra-estrutura a fazer a ligação entre toda a zona Leste e Oeste do concelho da Calheta;

Considerando que já se encontra em avançado estado de escavação a boca Oeste do túnel 4 da Variante à Vila da Calheta, pertencente à empreitada em apreço;

Considerando ainda que, para a conclusão da 1ª Fase desta obra, em conformidade com o plano traçado para a sua execução, programa de trabalhos e cumprimento dos prazos estabelecidos, é urgente a aquisição das parcelas de terreno constantes das plantas e relação anexas, por forma a permitir o início imediato dos trabalhos destinados à execução da boca Oeste do túnel 4 da obra em causa;

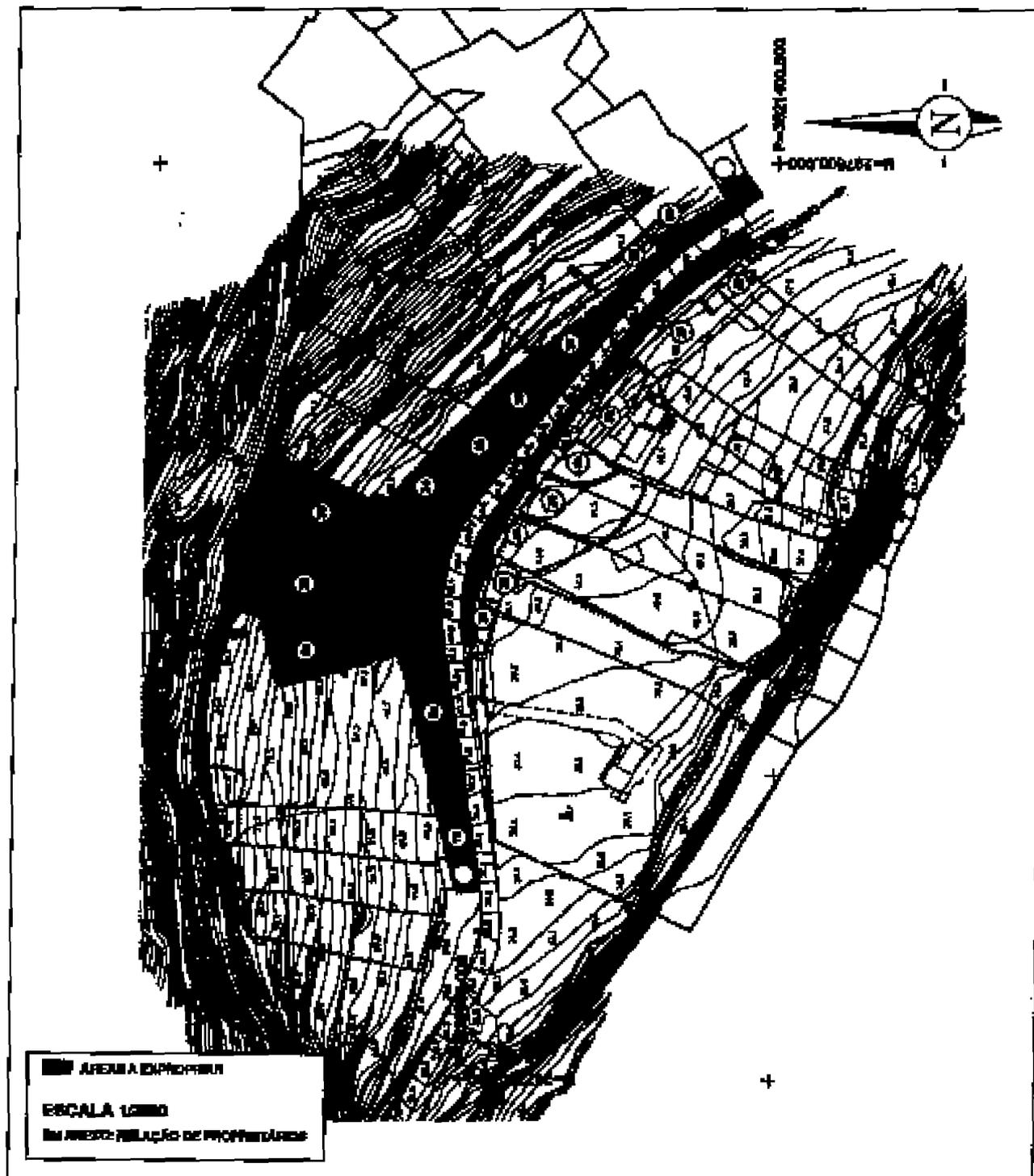
Considerando que, até agora, têm resultado infrutíferas as tentativas de acordo para a aquisição por via do direito privado das parcelas de terreno objecto da presente Resolução;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Agosto de 2002, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12º e 15º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da relação e plantas anexas, por as mesmas serem necessárias à prossecução ininterrupta dos trabalhos destinados à "Obra de construção da Variante à Vila da Calheta – 1ª Fase", correndo os respectivos processos de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes autorizada a tomar a posse administrativa das referidas parcelas, nos termos dos artigos 19º e seguintes do citado Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável à prossecução ininterrupta dos trabalhos em curso.

Presidência do Governo Regional.- O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Planta anexa à Resolução n.º 969/2002, de 14 de Agosto



Relação anexa à Resolução n.º 969/2002, de 14 de Agosto

OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILA DA CALHETA - 1ª FASE*

LISTA DE PROPRIETÁRIOS

Faixa nº	Proprietários	Área(m²)	Área(m²)
19	Herdeira de João Rodrigues Mendes	Magalpaz, Arco da Calheta	128
20	Eng.º António Gonçalves da Costa	Bloco da Lenda de São João, nº 8, Funchal	818
21	Eng.º António Gonçalves da Costa	Bloco da Lenda de São João, nº 8, Funchal	488
22	Herdeira de Jesuário Faustino da Sousa	Fajã da Beira, Arco da Calheta	1735
23	HoteLRam Lda	Ribeira São, São Martinho, Funchal	1582
24	João Aguiar Barão	Lombada do Loreto, Arco da Calheta	469
25	Agostinho de Gouveia	Lombada do Loreto, Arco da Calheta	389
26	Herdeira de Manuel Mendes Ribeiro	Lombada do Loreto, Arco da Calheta	381
27	Herdeira de João Gomes Rei	Lombada do Loreto, Arco da Calheta	358
28	Manuel Rodrigues de Gouveia	Fajã da Cima, Arco da Calheta	81
29	João Gonçalves Abreu	Lombada do Loreto, Arco da Calheta	170
31	Herdeira de Jesuário Faustino da Sousa	Fajã da Beira, Arco da Calheta	23
32	HoteLRam Lda	Ribeira São, São Martinho, Funchal	85
33	João Aguiar Barão	Lombada do Loreto, Arco da Calheta	81
34	Agostinho de Gouveia	Lombada do Loreto, Arco da Calheta	83
35	Herdeira de Manuel Mendes Ribeiro	Lombada do Loreto, Arco da Calheta	84
36	Herdeira de João Gomes Rei	Lombada do Loreto, Arco da Calheta	106
37	João de Sousa	Fajã da Cima, Arco da Calheta	132
38	João Gonçalves Abreu	Lombada do Loreto, Arco da Calheta	84

Resolução n.º 970/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Agosto de 2002, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a obra de construção do "Estaleiro de Reparação Naval da Ribeira dos Socorridos – Trabalhos Complementares", e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional.- O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 971/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Agosto de 2002, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a obra de "Ligação entre a ER 101 e a Ribeira Funda – Seixal" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional.- O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 972/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Agosto de 2002, resolveu:

Autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio

nos termos do n.º 1 do Artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, correspondente à quinta prestação de juros do empréstimo de Conta-Corrente de Utilização Simples concedido à AGRIPÉROLA – Cooperativa Agrícola, C.R.L., pela Caixa Geral de Depósitos, nos termos da Resolução n.º 365/2000, de 16 de Março, num total de 316,48€ (trezentos e dezasseis euros e quarenta e oito centimos).

Este subsídio é suportado pelo orçamento privativo de FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional.- O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 973/2002

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 14 de Agosto de 2002, resolveu rectificar a Resolução n.º 823/2002, de 18 de Julho.

Assim, onde se lê:

"4 - A despesa adveniente da execução do presente contrato, prevista para o corrente ano é de 137.459,28 Euros, com cobertura no orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Capítulo 50, Divisão 40, Subdivisão 09 e Classificação Económica 02.03.10."

Deverá ler-se:

"4 - A despesa adveniente da execução do presente contrato, prevista para o corrente ano é de

137.459,28 Euros, com cobertura no orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Capítulo 50, Divisão 53, Subdivisão 05 e Classificação Económica 02.03.10."

Presidência do Governo Regional.- O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 974/2002

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 14 de Agosto de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição, necessária à obra de "Construção da Nova Ponte das Balseiras, no Curral das Freiras", em que são cedentes José Pinto de Jesus e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional.- O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 975/2002

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Agosto de 2002, na sequência da Resolução n.º 240/2002, de 7 de Março, respeitante à obra de construção da "Via Expresso Faial – Santana – 1ª Fase – Túneis", resolveu aprovar o projecto do novo Nó do Faial e incluir o Ramo B, em túnel, do referido Nó na supracitada empreitada,

aprovando, para tal, as necessárias adaptações ao respectivo processo de concurso.

Presidência do Governo Regional.- O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

Resolução n.º 976/2002

Considerando o disposto no art.º 26 do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, que possibilita a atribuição de indemnizações compensatórias às empresas que prestem serviço público.

Considerando o disposto na Resolução n.º 1582/2001 de 15 de Novembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Agosto de 2002, resolveu:

- 1 - Atribuir à Imprensa Regional da Madeira, E.P., um apoio financeiro no montante de 454.000,00 €, a título de indemnização compensatória, destinado a fazer face aos encargos decorrentes dos processos de rescisão dos contratos de trabalho, nos termos do disposto nos art.ºs. 7 e 8 do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro.
- 2 - A presente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento da Vice-Presidência do Governo Regional - Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 00.00, Código de Classificação Económica 05.01.01 - Alínea A.

Presidência do Governo Regional.- O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo António Brazão de Castro.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,33 (IVA incluído)